



OITAVO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 001/2019 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL – AEV

- EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS POR MEIO DE EQUOTERAPIA E EQUITIZAÇÃO, CLASSIFICADO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DESTINADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DA INTERAÇÃO HOMEM/ANIMAL
FAIXA ETÁRIA: 03 A 11ANOS/ 12 A 17ANOS/ 18 A 59ANOS/ E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS DE IDADE

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF nº. 286.523.818-01 e do RG nº. 33.063.939-0 SSP/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, portadora do CPF nº. 328.837.358-08 e do RG nº. 40.467.878 SSP/SP e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL - AEV** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rodovia Maurilio Biagi, km 5.5, Pontal/SP, CNPJ nº.12.819.386/001-47, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Walter Biagi Becker** RG nº.30.690.536-X –SSP/SP e CPF nº.220.634.338-01, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O referido Termo de Fomento será aditado pelo período de 12 meses, sendo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

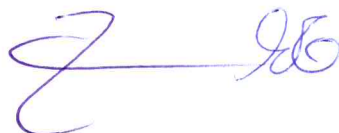
CLÁUSULA SEGUNDA – DA META DE ATENDIMENTO

A meta de atendimento à partir deste Termo Aditivo passa a ser de 17 (dezessete) praticantes/mês. O acréscimo de 05 (cinco) vagas corresponde ao repasse de recurso, conforme tabela abaixo (Dos Valores Repassados).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REPASSADOS – MENSAL:

(LOA: Lei 3.257 de 16 de dezembro de 2021)

FONTE	VALOR DE REPASSE MENSAL
1. Recurso Municipal	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL	R\$ 9.500,00





CLÁUSULA QUARTA- DA LISTA DE PRESENÇA

Será obrigatória a apresentação mensal da lista de presença dos usuários/participantes anexa ao Relatório de Execução Mensal, devendo conter assinatura do mesmo ou do responsável quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Também deverá ser publicado o Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, no site ou blog da OSC, assim que for assinado o presente Termo Aditivo.

Pontal/SP, 01 de abril de 2.022.

José Carlos Neves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Luana Cristina Modesto Pedro
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elaine Cristina Soares Leite
VICE PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSORAL

Pontal/SP, 01 de abril de 2.022.